

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS
PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 009/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010 e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na concessão de aulas complementares e convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme estabelecido neste edital.

Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal 648/2024 que altera o § 3º do Art.3º da Lei Municipal nº 516/2019 e adiciona o § 4º no Art. 3º da referida lei, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 181/2025.
- 1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na concessão de aulas complementares e convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCÇÃO

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	Função Docente Temporária		
Jornada de Trabalho:	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo, na falta de professores habilitados chegar a 40 (quarenta) horas semanais. Considera-se para efeito de lotação que a convocação/aula complementar poderá ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.		
Remuneração (para 20 horas semanais conforme LC 062/2022):	Licenciatura plena		3.203,89
	Pós-Graduação		3.327,12
	Mestrado		3.450,34
	Doutorado		3.573,57
Atribuições Básicas:	Atuar na Educação Básica nas etapas do Ensino Infantil e Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, bem como as legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e demais atribuições previstas no Regimento Escolar; participar e colaborar com a execução de projetos propostos pelas escolas supramencionadas e Semec, sobretudo o cumprimento do regimento escolar da escola de lotação.		
Competências básicas para o exercício da função docente temporária:	Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à construção contínua do conhecimento; estimular a participação do estudante nas atividades nos diversos ambientes de aprendizagens e nas avaliações externas; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética, respeito, trabalho em equipe e compromisso no ambiente de trabalho; expressar-se com clareza; administrar conflitos, envolver-se em atividades realizadas na/pela escola; manter proximidade com o estudante criando vínculos afetivos com ele e a família; cumprir rigorosamente carga horária de trabalho		

- 2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais com base na classe inicial do seu nível de formação, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação. Para o Professor Efetivo, as aulas complementares serão calculadas conforme a Classe e Nível do cargo efetivo.
- 2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado visa a atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nas etapas de Ensino Infantil e/ou Fundamental, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Componentes Curriculares:

Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Arte	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física (Registro CREF)

Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
Educação Infantil e/ou Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Educação Especial - Deficiência Visual	Ter licenciatura plena e pós-graduação lato sensu em deficiência visual
Educação Especial - Intérprete de libras	Ter licenciatura plena e certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras.
Educação Especial - Outros	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior - Especialização em Educação Especial, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou Psicopedagogia

2.2.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão se cadastrar:

3.1.1 Professores efetivos com carga horária de 20 horas, para Ampliação de Carga Horária, através de Aulas Complementares, conforme lista de inscrição;

3.1.2. Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas para convocação, conforme lista de inscrição;

3.2. Para o cadastro de Professor Temporário em Educação Especial e Deficiência Visual, o candidato, obrigatoriamente, deverá ter como requisito de escolaridade e especificado no item 2.2.

3.3. Para atuar como Professor Temporário em Educação Física, o candidato deve estar devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3.4. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 11 de novembro de 2025 até as 13 horas do dia 25 de novembro de 2025, (horário MS), nos links abaixo, que também serão disponibilizados no site da prefeitura "<https://www.taquarussu.ms.gov.br>"

I - Ampliação de Carga Horária (Aulas Complementares): <https://forms.gle/zMGgyFu1g6RYa4tR7>

II - Convocação de Professor Substituto: <https://forms.gle/Hka2sJzsG3AxDrz9>

3.5. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UM E-MAIL E SENHA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.6. Durante da inscrição, conforme item 3.5, **DEVERÃO** ser anexados nas questões específicas os documentos e certificados do candidato para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), além do certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado.

3.7. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.8. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro constantes no subitem 3.4. **NÃO SERÁ CONSIDERADA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NA OPÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRE NA SUA CONDIÇÃO (PROFESSOR EFETIVO OU CONVOCADO).**

3.9. Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto (é obrigatório anexar o certificado de graduação).

3.10. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.11. O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida ou documento (declaração) que comprove estar cursando o último ano em curso de licenciatura nos casos de não habilitado.

3.12. O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

3.13. As inscrições só serão validadas se o diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

3.14. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

3.15. A relação com os nomes dos candidatos inscritos para o exercício da função docente do ano letivo de 2026 está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de novembro de 2025, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

3.16. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

4.1. Será considerado certificados originais digitalizados em colorido e/ou cópia autenticada em cartório. Estes deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, frente e verso, em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item.

§ 1º Será OBRIGATÓRIO informar o NOME DO CANDIDATO em cada um dos arquivos anexados. Ex: FULANO DE TAL – GRADUAÇÃO, FULANO DE TAL – TEMPO DE SERVIÇO, FULANO DE TAL – CURSOS.

§ 2º Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de curso na área pretendida.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4. Não serão aceitos certificados que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área educacional.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2025.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.4, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, sendo deferida ou indeferida para o exercício da função docente do ano letivo de 2026 está prevista para ser publicada no Diário Oficial da Assomasul <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e na página da Prefeitura Municipal de Taquarussu - <https://taquarussu.ms.gov.br/> no dia 05 de dezembro de 2025, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

4.10. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da referida publicação.

4.10.1. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento fundamentado, contendo fatos e dados que justifiquem a solicitação.

4.10.2. Concluída a análise dos recursos, a **Secretaria Municipal de Educação** publicará a **homologação do resultado final**.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, para a constituição do Banco Reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos candidatos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço no magistério;

II- Maior idade.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária através de aulas complementares, posteriormente os professores que se inscreveram para convocação, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

6.2. O professor efetivo com ampliação de carga horária poderá ser lotado com aulas excedentes inferiores a carga horária de 20 horas e/ou respeitando o máximo de 40 horas.

6.3. Para os candidatos à Convocação temporária a lotação será em 20 horas, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade surgida e após avaliação da Semec.

6.4. Caso a lotação do início do ano letivo resulte em aulas fracionadas inferiores a 20 horas, o fracionamento da carga horária será conferido ao último candidato convocado em edital que ficou com carga horária incompleta, de acordo com sua habilitação.

6.5. Em convocação do candidato para substituição por período inferior a 1 (um) ano letivo, após o término da substituição, o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

6.6. No caso do subitem 6.4, o candidato terá direito a complementação das 20 horas se porventura surgirem novas aulas temporárias no decorrer do ano letivo.

6.7. Surgindo aulas fracionadas no decorrer do ano letivo, estas serão atribuídas, até o limite de 40 horas, à complementação de carga horária do profissional já lotado em 20 horas, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

6.8. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Convocação de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe "A" e proporcional à carga horária trabalhada.

6.9. Os candidatos serão selecionados para ampliação de carga horária ou convocação, em caráter temporário sob regime de suplência da função docente, nas vagas decorrentes do ano letivo e nas vagas dos professores efetivos que se encontrem:

a) no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, nos cargos de diretor e coordenador pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em Lei;

c) readaptados; e

d) no desempenho de mandato classista.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de atuarem na função de docente temporário o interessado que:

- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;
- f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- g) militar;
- h) professor com readaptação provisória ou definitiva.
- i) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- j) o professor que não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 30 dias sem vínculo após 24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;
- k) quem não estiver devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF). Poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias ao candidato para regularização da situação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão contratados através de Portaria/SEMEC para atuarem durante o ano letivo, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura convocará o candidato por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. O candidato que, no momento da convocação, não puder assumir a função por motivo pessoal ou justificável, poderá requerer, uma única vez, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitado o prazo de convocação expresso no edital, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, **sem prejuízo de nova convocação após o esgotamento da lista original.**

8.4. O candidato convocado para assumir aulas decorrentes deste processo seletivo que solicitar a rescisão contratual será automaticamente eliminado do certame.

8.5. A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor a ser substituído.

8.6. A contratação para substituição de atestado médico, (licenças médicas de curto prazo), se o candidato não aceitar, não implicará na desistência do mesmo, mantendo a classificação normal no PSS 009/2025. Podendo a SEMEC convocar os candidatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

8.6.1 No caso de não havendo interesse dos candidatos do banco reserva, poderá ser atribuída aos candidatos já convocados em 20 horas ou em carga horária incompleta.

8.7. A portaria de nomeação do professor convocado em aulas temporárias, explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

8.8. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.

8.8.1. Fica permitida a contratação temporária por excepcional interesse público nos casos em que houver uma interrupção de pelo menos 30 (trinta) dias da última contratação ou renovação de contrato, e/ou que a somatória do último contrato com o atual, não exceda ao mesmo prazo.

8.9. Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/24 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

8.10. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho (cópia)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

p) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

9. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES

9.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

- a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade, do Professor titular;
- c) na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
- d) quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- e) a pedido próprio;
- f) quando houver extinção do posto de trabalho;
- g) por conveniência administrativa.

9.1.1. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "f" e "g", o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano letivo.

10. PONTUAÇÃO

10.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido - valendo 2 (dois) pontos por Certificado - máximo de 02 (dois) certificados, total máximo de pontos - 4,0 (quatro) pontos.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional, nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - valendo 3 (três) pontos por certificados - máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - 06 (seis) pontos.

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado, na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 10 (dez) pontos.

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na Área Educacional, com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 20 (vinte) pontos.

V. Serão considerados os cursos de formação continuada na área docente realizados nos últimos cinco anos, emitidos entre outubro de 2020 e 31 de outubro de 2025. Será atribuído o valor de 2 (dois) pontos a cada 20 (vinte) horas de curso, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas, totalizando, no máximo, 20 (vinte) pontos.

VI - Declaração de Tempo de Serviço como professor, coordenador pedagógico e diretor escolar nas redes públicas e privadas, valendo 2,0 (dois) pontos para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses); sendo no máximo 40,0 (quarenta) pontos (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). OBS: Caso a instituição de ensino emita declaração de tempo de serviço baseada em ano letivo, será considerado, desde que não exceda ao total de anos calendário para o período declarado.

10.2. Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios, o candidato, obrigatoriamente, deverá fazer opção apenas pelo tempo de serviço referente a um município.

11. DOS PRAZOS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal 648/2024 que altera o § 3º do Art.3º da Lei Municipal nº 516/2019 e adiciona o § 4º o no Art. 3º da referida lei, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

12.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

12.3. Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão Organizadora emitirá parecer no prazo de 48 horas.

12.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

12.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Taquarussu-MS, 10 de Novembro de 2025.

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Daniel Berto
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS**Nair Rosa da Silva Febbo**
Presidente**Maria Francineide Davi Nogueira**
Secretária**Amanda Gonsales de Lima**
Membro**Gleice Kelly de Oliveira dos Santos**
Membro**Vanessa Vivian Sordi**
Membro

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 005/2024****EDITAL Nº 023/2025****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, **RESOLVE**:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS 005/2024, homologado pelo Edital 006/2025 de 24/01/2025, segundo a ordem de classificação, **para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital**, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Felinto Muller, nº 1355, Atendimento das **07h00 às 13h00**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIA legível e sem rasuras, acompanhados dos ORIGINAIS** para conferência e autenticação, ou cópia autenticada em cartório):

- a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo disponibilizado);
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho (a Prefeitura agendará o exame e informará aos candidatos a data em que será realizado);
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**CONVOCADOS****TÉCNICAS (OS) ENFERMAGEM (HOSPITAL)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Data Nascimento.	CIDADE/ ESTADO	PONTUAÇÃO
13	MAYARA CARDOSO ANDRADE	25/06/1997	TAQUARUSSU/MS	15,5
14	MAIRA XISTO DE SOUZA	13/05/2003	TAQUARUSSU/MS	13

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

Taquarussu-MS, 10 de novembro de 2025.

JOSIMAR DE MATOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde